



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Quarta-feira • 5 de Junho de 2024 • Ano XX • Nº 4230

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJUXRTBGQKJBREM2QURDQU

## Contratos



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0068/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **SANTOS E SOTER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF. 38.134.303/0001-70**, localizada na Av Tancredo Neves, 002227, Sala 0509, Caminho das Árvores – Salvador – Bahia, Cep. 41.820-02, neste ato representada pelos seus sócios administradores, os Senhores(as) **Luís Marcos dos Santos**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/Ba sob n. 28448, inscrito no CPF/MF sob n. 451.834.145-72, residente e domiciliado na Avenida Rosentino Botelho de Assunção Filho, nº 862, Bairro dos Índios, cidade de Ituberá-Ba, e **Caroline dos Santos Soter**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/Ba sob n. 56281, inscrita no CPF/MF n. 058.036.345-73, residente e domiciliada na Rua Dr. Renato Braga, nº 257, Centro, cidade de Ituberá-Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Ato da Inexigibilidade **Nº 06/2023**, e a disposições do Art. 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, autorizado pelo despacho averbado ao constante do **Processo Administrativo Nº 095/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na sua **CLÁUSULA PRIMEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2024 e 2025, no período de 07.06.2024 a 07.06.2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor e a dotação orçamentária serão os mesmos já estabelecidos no contrato original, ficando ressalvado o direito ao reajuste contratual previsto em lei.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE RECURSOS	15001001 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE RECURSOS	15001002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de junho de 2023, observado o disposto na Cláusula acima.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e a operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga, 05 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**  
**JUNILSO BATISTA GOMES**  
Prefeito - Contratante

**SANTOS E SOTER, SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**CNPJ/MF. 38.134.303/0001-70**  
**CONTRATADA**  
Luis Marcos dos Santos  
CPF/MF: 451.834.145-72  
OAB/BA 28448  
Responsável Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG